



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2022.

ACRESCENTA E CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR TÉCNICO MÉDICO(A) E MÉDICO(A) REGULADOR, PARA EXERCER AS FUNÇÕES NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido e criadas as Funções de Confiança de Diretor Técnico Médico (a) e Médico (a) Regulador para exercer as Funções nas Unidades de Saúde do Município, cujas vagas de médicos já encontram-se criadas no Anexo IV na Lei Complementar n. 146/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º. A Função de Confiança à Médico(a) para exercer as atribuições de Diretor Técnico Médico, será concedida à servidor (a) público(a) do quadro permanente de servidores e/ou classificados para preenchimento de vagas em concurso público, por meio de processo seletivo simplificado ou chamada pública, o valor acrescido e correspondente ao Nível FC-06, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no Anexo VI, da Lei Complementar n. 146/2019, de 09 de julho de 2019.

Parágrafo único - o Diretor Técnico Médico será o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, Autoridades Sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades legais pelos aspectos formais do funcionamento das unidades de saúdes municipais.

Art. 3º. As atribuições correlatas às atividades do Diretor Técnico Médico, serão:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II – Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes, deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III – Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;

IV – Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como, sua eventual qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar nas pastas funcionais do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

V – Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

VI – Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de natureza médica sejam adequados ao suprimento das Unidades Sanitárias de Saúde;

VII – Cumprir o que determina a Resolução CFM n. 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e Inter profissional;

VIII – Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1974/2011, ou àquela que a suceder;

IX – Assegurar que os médicos que prestam serviços nas Unidades Sanitárias de Saúde, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

X – Assegurar que as pessoas jurídicas prestadoras de serviço médico que atuam nas Unidades Sanitárias de Saúde estejam regularmente inscritas no CRM/SC;

XI – Fiscalizar os convênios na área de ensino em saúde pública, em que o Município for signatário, estejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.

Art. 4º. A Função de Confiança à Médico para exercer as atribuições de Médico Regulador Municipal, será concedida à servidor (a) público(a) do quadro permanente de servidores e/ou classificados para preenchimento de vagas em concurso público, por meio de processo seletivo simplificado ou chamada pública, o valor acrescido e correspondente ao Nível FC-07, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Anexo VI, da Lei Complementar n. 146/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se como regulação o ato pelo qual o servidor no exercício da atividade executará as ações de que trata a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, atuando de forma organizada como, ponte entre a demanda e a prestação direta dos serviços, instrumento essencial a gestão do SUS, colocando-se a serviço da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

defesa dos direitos a saúde. Estão organizadas por níveis de complexidade, necessariamente integradas entre si:

- a) Regulação de Sistemas de Saúde;**
- b) Regulação da Atenção à Saúde; e**
- c) Regulação do Acesso à Assistência.**

Art. 6º. As atribuições correlatas às atividades do Médico Regulador, serão:

I - Cadastrar e configurar todos os procedimentos oferecidos por meio do SISREG, como também, programar os parâmetros que serão utilizados pelo sistema;

II - Criar, alterar ou excluir as escalas (agendas) dos procedimentos realizados em estabelecimentos da rede pública, integrantes do Sistema Único de Saúde, separados por prestador de serviços;

III - Cadastrar e ajustar as cotas por unidade, indicadas pelas áreas de Controle e Avaliação, de acordo com o monitoramento do Sistema SISREG;

IV - Garantir o suporte técnico do sistema aos operadores, as Unidades Executantes, Unidades Solicitantes, como de todos os municípios pactuados;

V - Autorizar os cancelamentos das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, quais possuem código unificado, garantindo o reaproveitamento das vagas;

VI - Monitorar continuamente a atuação da Rede Municipal de Saúde no Sistema SISREG e os resultados apresentados com a divulgação das informações, observadas as regras contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

VII - Ser responsável pelo agendamento dos procedimentos autorizados;

VIII - Informar a Unidade Solicitante sobre o agendamento realizado para informação ao usuário interessado;

IX - Ter disponível e atualizada o banco de oferta de serviços de consultas, apoio diagnóstico e terapias disponíveis para agendamento;

X - Observar e dar atenção aos prazos das solicitações de urgência encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde.

XI - Acompanhar quando necessário fluxo junto aos prestadores contratados ou credenciados de forma a atender as demandas dos usuários;

XII - Participar das reuniões de rotina da Equipe do Sistema de Regulação;

XIII - Propor normatizações, regulamentações, examinar e emitir relatórios;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

XIV - Participar de treinamentos no que concerne aos programas de trabalho; e,

XV - Coordenação e responsabilidade técnica da equipe médica.

Art. 7º - As funções de Médico Regulador e de Diretor Técnico Médico, serão designadas, exclusivamente, a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam profissionais médicos e estejam devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;

Art. 8º - A indenização prevista nesta Lei não integra a base do cálculo do 13º salário, férias anuais e proporcionais e bases de cálculos para quaisquer outros fins ulteriores;

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar;

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Abril de 2022.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício